



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria da Cultura, Juventude,  
Esporte e Lazer

**PORTARIA Nº 16/2019 – SECJEL**

Institui a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de Chamamento Público nº 01/2019 para seleção de projetos de Incentivo ao Esporte de Sobral, bem como a celebração de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/14 de entidades no âmbito da Administração Pública.

**A SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, através de seu Secretário Igor José Araújo Bezerra, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39º, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e da nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 01/2019 para seleção de projetos de Incentivo ao Esporte de Sobral, respeitadas as condições e os critérios de



seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, bem como responsável pela prestação de contas.

Art. 2º A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I – RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA - 21312
- II – FRANCISCO ANTÔNIO BARROS ALVES - 9527
- III – AULUS LUCIUS RIBEIRO CORDEIRO - 21038
- IV - IGOR GOMES CARNEIRO - 21321
- V - MARIA DO CARMO RODRIGUES ARRUDA COELHO - 9305

Art. 3º O membro da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria da Cultura, Juventude,  
Esporte e Lazer

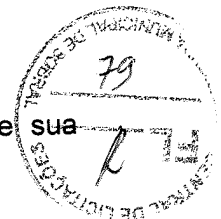
Art. 5º A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar a parceria estabelecida nos termo de fomento.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sobral, 16 de Outubro de 2019.

Igor José Araújo Bezerra  
Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.



ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 20.379.503/0001-27, representada pelo Sr. IGOR CARNEIRO PARENTE. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de reforma do Galpão de Triagem de Materiais Recicláveis, localizado no Bairro Sumaré. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 028/2018. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, de 20/09/2019 a 18/01/2020 e de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, de 22/11/2019 a 21/03/2020. DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - IGOR CARNEIRO PARENTE - Representante da I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

### SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2017240801 - SECJEL.** CONTRATANTE: Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, por meio do seu Secretário, Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. CONTRATADA: X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDIDORA BIRELI-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 17.743.041/0001-70. OBJETO: Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato e o Prazo de Execução da Obra para a contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação da pista de Biciross. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do dia 24 de outubro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Igor José Araújo Bezerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jair Muniz Costa. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2019 - SECJEL.** publicado em 17 de setembro de 2019, no âmbito do Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer. A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, por meio de seu secretário IGOR JOSÉ DE ARAÚJO BEZERRA, no uso das suas atribuições, torna público o presente aditivo de prazo ao Edital de Chamamento Nº 01/2019 - SECJEL. Considerando a necessidade de preencher vagas de forma mais ampla e democrática, diante da complexidade documental exigida e considerando a grande demanda de organizações sociais esportivas interessadas em participar da seleção. Resolve ampliar prazo de inscrição referente ao Edital de Chamamento 01/2019 de Incentivo ao Esporte e Lazer, que se estenderá até o dia 23 de outubro de 2019. Os interessados deverão comparecer a Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, entre 17 de setembro de 2019 a 23 de outubro de 2019, até às 14:00 h. para entrega da documentação, logo após será realizado o certame. Sobral, 16 de outubro de 2019. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

**PORTARIA Nº 16/2019 - SECJEL** - Institui a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de Chamamento Público nº 01/2019 para seleção de projetos de Incentivo ao Esporte de Sobral, bem como a celebração de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/14 de entidades no âmbito da Administração Pública. A SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, através de seu Secretário Igor José Araújo Bezerra, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39º, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e da nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e. Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor: Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos. RESOLVE: Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 01/2019-SECJEL para seleção de projetos de Incentivo ao Esporte de Sobral, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, bem como responsável pela prestação de contas. Art. 2º A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros: I - RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula funcional Nº 21312, PRESIDENTE; II - FRANCISCO ANTÔNIO BARROS ALVES matrícula funcional Nº 9527, MEMBRO; III - AULUS LUCIUS RIBEIRO CORDEIRO, matrícula funcional Nº 21038, MEMBRO; IV-IGOR GOMES CARNEIRO, matrícula funcional Nº 21321, MEMBRO; V - MARIA DO

CARMO RODRIGUES ARRUDA COELHO, matrícula funcional Nº 9305, MEMBRO. Art. 3º - O membro da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública. § 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado. Art. 5º A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar a parceria estabelecida nos termos de fomento. Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral, 16 de outubro de 2019. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO** - Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, vem por meio deste, informar que se deixou de analisar o "pedido de reconsideração" realizado nos autos do processo administrativo nº P061875/2019, cujo objeto trata-se de infração administrativa, consubstanciada nos arts. 61, V e 80, ambos do Dec. 6.514, de 22 de julho de 2008, praticada pela empresa ATC Sousa, tendo em vista que os mesmos argumentos já foram analisados na via recursal cabível, esgotando-se, pois, a serra recursal desta CARI para esse procedimento. Informe-se, ainda, que a empresa autuada deve comparecer em cinco dias na AMA para recebimento do DAM referente à multa atualizada. Ressalte-se que o não pagamento da multa acarretará na devida inscrição em dívida ativa, bem como segundo o Art. 2º, § 1º, da Lei 027/2007, do Município de Sobral, é vedada a renovação ou expedição de licenças ambientais caso haja débito advindos de multas ambientais junto ao Município. Sobral, 16 de outubro de 2019. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

**EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO** - Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, vem por meio deste, informar a improcedência de recurso interposto no processo nº P078612/2019, cujo objeto trata-se de infração administrativa, consubstanciada no art. 62, inciso X, do Dec. 6.514, de 22 de julho de 2008, praticada pela empresa Lijeiro Comércio de Alimentos e Transporte LTDA - ME. Informe-se, ainda, que a empresa autuada deve comparecer em cinco dias na AMA para recebimento do DAM referente à multa atualizada. Ressalte-se que o não pagamento da multa acarretará na devida inscrição em dívida ativa, bem como segundo o Art. 2º, § 1º, da Lei 027/2007, do Município de Sobral, é vedada a renovação ou expedição de licenças ambientais caso haja débito advindos de multas ambientais junto ao Município. Sobral, 16 de outubro de 2019. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

### COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CARI

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CARI PARA O JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES** - Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, reuniu-se na sala de reuniões da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, às 10h, a Comissão Administrativa de Recursos de Infrações - CARI. Estiveram presentes o Presidente da Comissão, Jorge Vasconcelos Trindade, e os membros, João Ricardo Holanda do Nascimento, e, Tiago Silva Bezerra. Na ocasião, foram relatados os autos de infração, provenientes da Ouvidoria Ambiental, no qual os notificados apresentaram recursos para ser apresentados a esta Comissão Julgadora de 2ª Instância, sendo apreciados os Recursos de Penalidades de Multa, conforme abaixo: SPU: P061875/2019; Auto de Infração: 014/2019; Assunto: Lançamento de Resíduos da Construção Civil. O empreendimento solicitou reconsideração do recurso administrativo estabelecida anteriormente por esta Comissão, sendo indeferido pelo Presidente e pelos membros presentes. Assim, permanecendo a multa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). SPU: P078612/2019; Auto de Infração: 030/2019; Assunto: Lançamento de resíduos a céu aberto. Indeferido por unanimidade, permanecendo o valor da multa estabelecida pelos fiscais da Gerência de Fiscalização da AMA, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Durante a reunião houve esclarecimentos de